

PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROAD: 6082/2020

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Unidade Gestora de Orçamento: Serviço de Educação Corporativa.

Item Identificador da Demanda no PAAC: 15078 (Orçamento a ser transferido da SETIC)

2 - Objeto

Disponibilização de 37 (trinta e sete) licenças rotativas (acesso a todos os cursos, incluindo novos lançamentos) da Plataforma Alura de ensino à distância para capacitação dos 72 servidores do quadro técnico e gerencial da SETIC, por 24 meses, a iniciar-se em 23-11-2020 ou em data posterior imediata¹.

¹ a depender dos trâmites processuais para formalização.

4 - Requisitos da Contratação

Como requisitos para a plataforma de ensino à distância, tem-se que:

- Permitir a qualquer servidor cadastrado se registrar em qualquer curso sem limitação;
- Estar disponível para uso pelos servidores da SETIC durante todo o período do contrato;
- Possuir painel de gestão para inclusão, alteração dos perfis de acessos e geração de relatórios gerenciais para análise do progresso no aprendizado dos servidores e verificação de cursos por eles concluídos;
- Possuir lançamentos de cursos de acordo com o mercado de TIC, com no mínimo 120 cursos anualmente;
- Possuir cursos de TIC relacionados no mínimo às categorias: programação, infraestrutura, design, data science, gestão e inovação;
- Ser acessível por meio de site e de aplicativo de celular;
- Permitir acesso offline após download do curso com o intuito de assistir mesmo sem conexão com a internet.
- Não haverá parcelamento da solução.

5 - Sustentabilidade

- Não se aplica. Não foi identificado, para a presente contratação, qualquer critério de sustentabilidade.

6 – Nível Mínimo de Serviço

- Não se aplica.

7 – Obrigações da contratada

São obrigações da contratada:

- Permitir que as licenças estejam acessíveis na data de início da vigência do contrato;
- Manter histórico dos cursos realizados e em andamento dos servidores já cadastrados na plataforma, de modo a permitir a realização de pesquisa e de continuidade dos cursos já iniciados pelos respectivos servidores;
- Observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
- Manter a plataforma disponível para uso pelos servidores registrados pelo TRT12 no período do contrato;
- Permitir a qualquer servidor cadastrado se registrar em qualquer curso sem limitação;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal;
- Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- Apresentar relatório mensal com os concluintes do período, contendo o NOME DO CURSO, CARGA HORÁRIA e NOME COMPLETO DOS PARTICIPANTES CONCLUINTES. O relatório deve ser agrupado por CURSO e enviado por e-mail para o endereço seduc@trt12.jus.br, com cópia para sagtic@trt12.jus.br, até o dia 16 de cada mês (ou o primeiro útil seguinte) com os concluintes no período de 16 do mês anterior ao dia 15 do corrente mês;
- Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8 – Obrigações do contratante

São obrigações gerais do Contratante:

- Acompanhar a execução do contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Manter atualizado o registro dos servidores ocupantes das licenças contratadas;
- Divulgar a plataforma na SETIC para obter a melhor seleção dos cursos feita pelos servidores conjuntamente com seu respectivo Diretor;
- Realizar o pagamento até 30 (trinta) dias após disponibilização de todas as licenças contratadas na plataforma, condicionado ao recebimento da respectiva nota fiscal.

9 - Forma da contratação

Apesar do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República preceituar a obrigatoriedade do procedimento licitatório, impende registrar que o caso em tela está compreendido entre as hipótese de inexigibilidade de licitação tendo como fundamento o artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, a seguir transcritos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...);

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...).

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...);

VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...).

Observa-se que a Plataforma Alura é considerada pelo seu notório reconhecimento pela qualidade de seus serviços no mercado nacional, notadamente em relação à disponibilização de cursos online com conteúdo especializado na área de informática.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

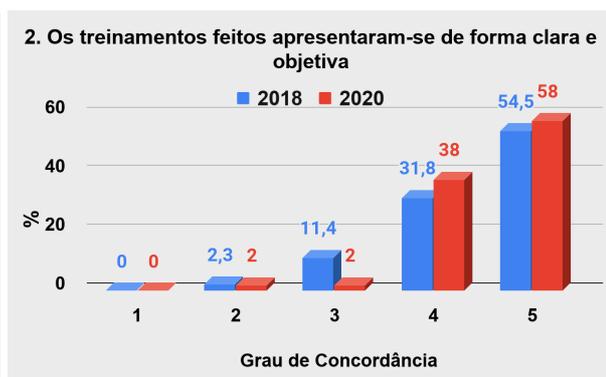
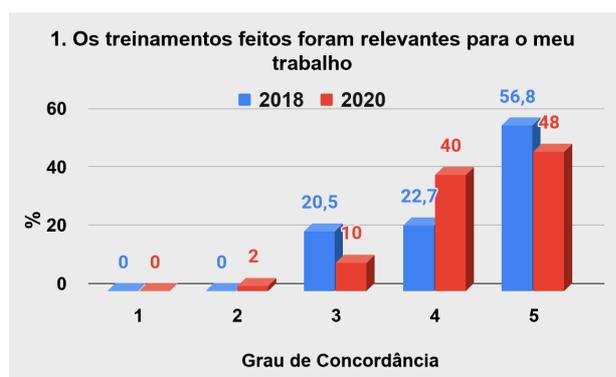
Quanto à singularidade do serviço, trata-se de acesso a conteúdo especializado com possibilidade dos alunos acessarem em local e horários que forem mais convenientes. Por meio de uma assinatura, o aluno terá acesso mais de 1150 cursos, pelo período de 24 meses. Todos os cursos abordam conteúdos programáticos de interesse da área de TI, direcionando o seu enfoque ao tipo de público, a ser composto por servidores do quadro técnico e gerencial da SETIC.

10 – Critérios de seleção do fornecedor

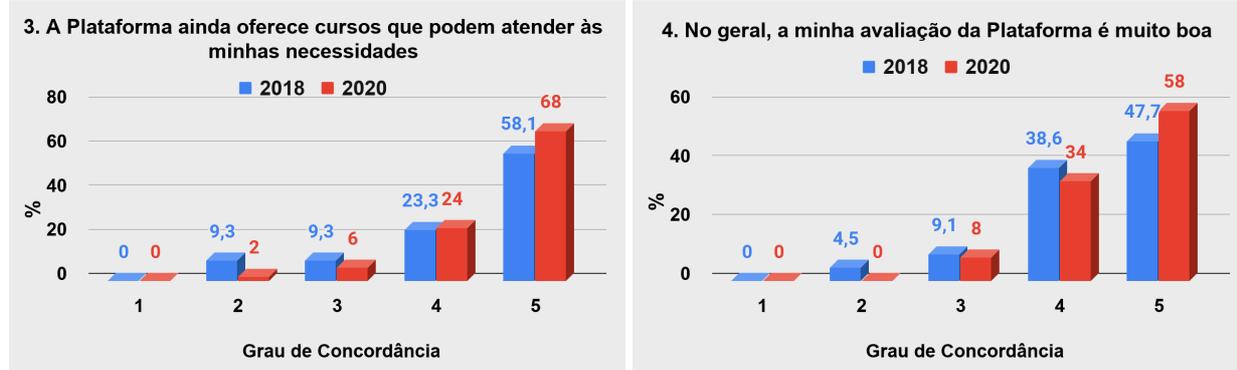
A opção pela contratação da Plataforma Alura é entendida como a mais oportuna por atender a demanda apresentada, com capacitação na modalidade online assíncrona e especializada na área de TIC e considerada, inclusive a mais vantajosa, conforme foi evidenciado nos Estudos Preliminares.

Impende destacar que a Alura já é reconhecida no mercado nacional em função do notório reconhecimento da qualidade de seus serviços, também destaca-se quando se verifica a comprovação da capacidade por meio dos Atestados de Capacidade Técnica (docs. 11 a 14).

Ressalta-se que, conforme já exposto nos Estudos Preliminares, por meio da referida plataforma foram obtidos grandes benefícios, como: otimização de custos, de tempo e de conhecimento; facilidade de acesso a todos os servidores de TIC; acesso a relatórios gerenciais e atingimento das metas estratégicas com incremento dos indicadores para o período 2017 a 2019. Soma-se a isto, foi novamente muito bem avaliada pelos servidores da SETIC (doc. 22).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



Considerando as respostas acima, percebe-se que a **Plataforma Alura foi bem avaliada pela maioria**, tanto em 2018 quanto em 2020, uma vez que as afirmativas 1, 2 e 4 tiveram **no mínimo de 80%** para grau de concordância 4 e 5. Quando se avalia a afirmativa 3, para grau de concordância 4 e 5, houve um **incremento de quase 11%** (2018 - 81,4%; 2020 - 92%) **no números de servidores que entendem que a Plataforma ainda oferece cursos que atendem às suas necessidades.**

Foi apresentado também nos Estudos Preliminares, uma comparação dos valores de contratação de cursos avulsos on line e presenciais, de 2017 a 2020, com a utilização da Plataforma Alura (contratação anterior - PROAD 12003/2016 e atual – PROAD 10055/2018), restando claramente evidenciada que, em todo o período, a manutenção da Alura foi vantajosa para este Tribunal.

Já considerando a cotação apresentada pela Alura (doc. 9), ressalta-se que para o período de 24 meses, não se obteve referencial de preços e então, **apresentaram-se preços coletados para o período de 12 meses, conforme tabela a seguir.**

Tendo em vista que, ao analisar a cotação Alura para um mesmo quantitativo de licenças, o valor unitário da licença dobra de valores quando passa a ser ponderado 24 ao invés de 12 meses, ou seja, a empresa não aplica nenhum desconto na contratação de 24 meses em relação a de menor período, fato esse que, s.m.j., referenda a possibilidade de utilização de pesquisa para 12 meses.

Para a disponibilização de 37 licenças, a cotação apresenta, o valor unitário para 24 meses - R\$ 1.524,60 e **para 12 meses - R\$ 762,30**, devendo ser **utilizado para fins de comparação** com a pesquisa de preços coletada em contratações similares - na tabela a seguir, esse último valor.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Doc. do PROAD	Contratação/ Processo	Data da formalização	Número de licenças	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)
15	Extrato de Inexigibilidade de licitação Processo TST nº 501.216/2020 do Tribunal Superior do Trabalho	15/06/2020	23	22.770,00	990,00
16	Extrato de Inexigibilidade de licitação PROCESSO: 0005962/2020 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal	29/06/2020	51	45.900,00	900,00
17	Extrato de Inexigibilidade do Processo 2062/2020 do TRT da 16ª Região	17/06/2020	10	10.000,00	1.000,00
18	Nota de empenho 2020NE00858 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	17/07/2020	12	15.840,00	1.320,00
19	Extrato de Inexigibilidade de licitação nº 41/2020 - Processo nº 0011643-54.2020.6.27.8000 do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	25/08/2020	17	17.000,00	1.000,00
20	Nota de empenho 2020NE001286 da Justiça Federal do Paraná	13/08/2020	8	14.400,00	1.800,00
21	Autorização de fornecimento nº 82/2020 da SergipeTec - Sergipe Parque Tecnológico	14/09/2020	5	7.500,00	1.500,00

Diante do exposto, entende-se que **proposta para disponibilidade de 37 (trinta e sete) licenças** rotativas da Plataforma Alura por 24 meses (doc. 9), **apresenta-se vantajosa**, uma vez que possui valor unitário da licença abaixo de todos os outros observados em notas de empenho e instrumentos congêneres, sintetizado no quadro acima.

11 – Gestão e Fiscalização

Gestor

Nome: Carlos Mario Eastman

Matrícula: 1428

Lotação: SAGTIC

Cargo: Diretor do SAGTIC

Ramal: 4412

E-mail: carlos.eastman@trt12.jus.br

Substituto do Gestor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: José Eduardo Teixeira
Matrícula: 4104
Lotação: SAGTIC
Cargo: Assistente-Chefe de Setor
Ramal: 4413
E-mail: jose.teixeira@trt12.jus.br

Fiscal

Nome: Xalise Bianchini Thiele
Matrícula: 2580
Lotação: SAGTIC
Cargo: Assistente-Chefe de Setor
Ramal: 4413
E-mail: xalise.thiele@trt12.jus.br

Substituto do Fiscal

Nome: Dairon Castro Irigoite
Lotação: SAGTIC
Cargo: Analista Judiciário
Ramal: 4413
E-mail: dairon.irigoite@trt12.jus.br

São atribuições do fiscal:

- Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- Determinar a regularização dos defeitos verificados;
- Reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- Realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- Gerir a execução do ajuste;
- Acompanhar as ações de fiscalização;
- Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- Realizar o recebimento definitivo.

12 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, ao final do presente projeto básico:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 267/2016

13 – Condições de pagamento

O prazo para pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

14 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, são as seguintes: Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 34 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor do item. Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total do ajuste. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas acima.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

15 – Informações complementares

Responsáveis por dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos referentes ao objeto, com os dados para contato (e-mail):

Nome: Carlos Mario Eastman
Cargo: Diretor do SAGTIC
E-mail: carlos.eastman@trt12.jus.br

Nome: Xalise Bianchini Thiele

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cargo: Assistente-Chefe de Setor
E-mail: xalise.thiele@trt12.jus.br

16 – Estimativa de custos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licenças rotativas (acesso a todos os cursos, incluindo novo lançamentos) da Plataforma Alura de ensino à distância, por 24 meses	37	1.526,40	56.410,20

17 – Recursos orçamentários

Há previsão de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 168108 02.122.0033.4256.0042 - 0002 Capacitação de Recursos Humanos Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (GND3)

18 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante:

Nome: Xalise Bianchini Thiele
Matrícula: 2580
Lotação: SAGTIC
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Cargo: Assistente-Chefe de Setor
E-mail: xalise.thiele@trt12.jus.br
Ramal: 4413

Integrante técnico:

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
Matrícula: 3792
Lotação: SEDUC
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Chefe de Seção
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4201

Integrante administrativo:

Nome: Edson de Amorim

Matrícula: 800

Lotação: SELCO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: 15/10/2020

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Contratação de Serviços (serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada (sem mão de obra residente); concessionárias de Serviço Público; outros contratos diversos.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato?			
2. A contratada cumpriu os prazos de disponibilidade das licenças definidas no contrato?			
3. A contratada cumpriu a obrigação de “não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal ”?			
4. A contratada prestou todos os esclarecimentos quando foi solicitada pelos responsáveis pelo acompanhamento?			
5. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
6. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato, relatar abaixo:			
7. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato

(informar nome)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Contratos de Serviços

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)			
2. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo, relatar no item 3);			
3. Outras observações:			

Em ____/____/____.

Gestor do contrato

(informar nome)